



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 1028

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

sexta-feira, 23 de outubro de 2020

PODER EXECUTIVO

Leis e Decretos

Leis

LEI Nº 3.793, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação da Rua 1 (um) do Jardim Estefânia.
(Autor: Vereador Gervásio Batista Pozza)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 1 (um) do Jardim Estefânia, passa a ser denominada Rua Juvenil Ribeiro da Cunha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 20 de outubro de 2020.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

EDIMARA UREL

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.794, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Inclui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a "Semana Municipal da Gestante".
(Autor: Vereador Cleuzer Marques de Lima)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a "Semana Municipal da Gestante".

Art. 2º A "Semana Municipal da Gestante" será comemorada anualmente na semana do dia 15 de agosto.

Art.3º A "Semana Municipal da Gestante" tem por finalidade a realização de diversas ações no sentido de orientar gestantes e acompanhantes nos cuidados a serem adotados durante o período gestacional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 20 de outubro de 2020.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

EDIMARA UREL

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.795, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Introduz alteração na Lei nº 3.159, de 18 de Setembro de 2015, que Institui o Mês Municipal de Prevenção e Combate à Exploração e ao Abuso Sexual da Criança e do Adolescente.
(Autor: Vereador Daniel Laranjeira)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.159, de 18 de setembro de 2015, que "Dispõe sobre o mês de maio como o "Mês Municipal de Prevenção e Combate à Exploração e ao Abuso Sexual da Criança e do Adolescente", que passará a fazer parte do calendário oficial do município de Hortolândia, passa a vigorar acrescido do Parágrafo único:

"Parágrafo único. O Mês Municipal de Prevenção e Combate à Exploração e ao Abuso Sexual da Criança e do Adolescente será realizado anualmente, durante o mês de Maio, e será intitulado de "Maio Laranja", tendo como símbolo um laço de fita da cor Laranja."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 20 de outubro de 2020.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

EDIMARA UREL

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.796, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada 03 (três) do loteamento Jardim Conceição.
(Autor: Vereador Valdecir Alves Pereira)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Projetada 03 (três) do loteamento Jardim Conceição, passa a ser denominada Rua Escudo Persa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 20 de outubro de 2020.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

EDIMARA UREL

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.797, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada 02 (dois) do loteamento Jardim Conceição.
(Autor: Vereador Valdecir Alves Pereira)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Projetada 02 (dois) do loteamento Jardim Conceição, passa a ser denominada Rua Jacarandá de Minas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 20 de outubro de 2020.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

EDIMARA UREL

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.798, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Inclui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o "Dia da Doação de Cabelo", em alusão ao combate ao câncer e dá outras providências.
(Autor: Vereador Valdecir Alves Pereira)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o "Dia da Doação de Cabelo", em alusão ao combate ao câncer, a ser comemorado anualmente, no dia 27 de novembro;



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 1028 | Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Art. 2º Na semana comemorativa ao Dia da Doação de Cabelo será promovida a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer.

§ 1º A campanha será promovida e divulgada pela sociedade civil organizada, com o objetivo de sensibilizar e estimular potenciais doadores, mediante a realização de mutirões e disponibilização de postos de coleta.

§ 2º Todos os cabelos arrecadados serão destinados à confecção gratuita de peruças para pessoas carentes em condição de vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 20 de outubro de 2020.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

EDIMARA UREL

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoal

Decretos

DECRETO Nº 4.618, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre extinção de servidão administrativa que especifica"

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 83, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. os artigos 5º, alínea "d", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO os elementos constantes do processo administrativo nº 4384/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica extinta a servidão administrativa (viela sanitária), existente nos fundos do lote 41 da quadra 18 do Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, de propriedade de Daniel Pereira dos Santos e s/mr., matriculado sob nº 53.594 do Registro de Imóveis de Sumaré, assim descrita: mede 10,00 metros confrontando com o lote 41; 10,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 02; 3,00 metros do lado direito de quem da Avenida José Augusto de Araújo (antiga Estrada Municipal), confrontando com o lote 40 e 3,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 42; totalizando uma área de 30,00 metros quadrados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 20 de outubro de 2020.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

Edimara Urel

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 4.619, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a extinção de servidão administrativa que especifica e declara de utilidade para fins de instituição de servidão administrativa faixa de terreno que especifica"

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando os elementos constantes do Processo PMH nº 16077/2014

DECRETA

Art. 1º Fica extinta a servidão administrativa (viela sanitária) que onera o lote 06, da quadra 01, do loteamento Remanso Campineiro, matrícula 191.535 do CRI-Sumaré, que assim se descreve: mede 3,00 metros de frente, confrontando com o próprio lote 06; 3,00 metros nos fundos confrontando com o próprio lote 06; 3,00 metros do lado direito de quem da rua João Camilo de Camargo olha para o lote, confrontando com o lote 11; 3,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 15; perfazendo uma área de 30,00 metros quadrados.

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa (viela sanitária), necessária por motivo de alteração de fluxo de águas pluviais devido a anexação de lotes na respectiva quadra, faixa de viela sanitária a ser instituída no lote 06, da quadra 01 do loteamento Remanso Campineiro, matrícula 191.535 do CRI-Sumaré, com a seguinte descrição: 3,00 metros de fundos confrontando com o lote 15; 3,00 metros do lado direito de quem da Rua Luiz Camilo de Camargo olha o lote, confrontando com o lote 05; 3,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o próprio lote 06, perfazendo uma área de 90,00 metros quadrados.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, a proceder, na faixa de servidão de que trata o artigo 2º, deste Decreto, a instituição de servidão administrativa (viela sanitária), por via administrativa ou judicial.

Art. 4º As despesas decorrentes da instituição da servidão administrativa (viela sanitária) de que trata este Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 23 de outubro de 2020.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

EDIMARA UREL

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoal

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Licitações

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 89/2020

PMH nº 5163/2020. Objeto: Aquisição de Suplementos e Dietas Alimentares. Diante dos elementos constantes dos autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, o Sr. Secretário de Saúde, HOMOLOGA a licitação em referência em favor das empresas CM HOSPITALAR LTDA pelo valor total de R\$ 54.284,80; RICARDO RÚBIO EPP pelo valor total de R\$ 172.080,00; NUTRIPORT COMERCIAL LTDA pelo valor total de R\$ 351.926,64; ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo valor total de R\$ 51.120,00; MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO pelo valor total de R\$ 57.569,04; DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO RGS EIRELI pelo valor total de R\$ 120.917,94. Hortolândia, 16 de outubro de 2020. Secretário Municipal de Saúde/Dênis André José Crupe.

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

JULGAMENTO

Apresentado recurso pela parte nos autos do PMH nº 9717/2018, o qual julgo improcedente e mantenho a decisão proferida no julgamento anterior, com providências.

Hortolândia, 13 de outubro de 2020.

Ângelo Augusto Perugini
Prefeito